

EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

(alínea d), do nº.1, do artigo 112º. Do Código do Procedimento Administrativo)

HENRIQUE GASPAR RIBEIRO: Vereador do Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Baião: -----

----- **Torna público**, que por Auto de Vistoria realizado no dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, (anexo) deslocou-se em vistoria a Comissão de Segurança e Salubridade, relativamente a um edifício em ruína, sita no Caminho da Casa Nova, União das Freguesias de Campelo e Ovil, deste Município. -----

No ato de vistoria, não estiveram presentes os notificados. -----

A Comissão constatou visualmente o seguinte: -----

- Existência de um edifício em ruína, constituída por paredes em alvenaria de granito, devoluta, em mau estado de conservação, colocando em risco a circulação de pessoas e bens, uma vez que confronta com caminho público e construções vizinhas; -----

- No interior da ruína existe biomassa vegetal, podendo potenciar o risco de incêndio; -----

- Também foi verificado pela comissão a existência de obras no edifício do queixoso, razão pela qual a ruína poderá potenciar risco para os trabalhadores. -----

A comissão é de parecer que os proprietários(s) (reclamado(s), deverá(o) consolidar ou demolir as paredes laterais e proceder à limpeza dos combustíveis existentes no interior da ruína, com recurso a motor roçadeira ou equipamentos moto manuais, bem como interditar o acesso ao interior da ruína. -----

Por último e nos termos dos números dois e três do artigo 89º. E artigo 90º. do Dec-Lei 555/99 de dezasseis de Dezembro com as ulteriores alterações, bem como pela alínea W) do numero 1 do artigo 33 do anexo um a que se refere o numero 2 do artigo 1º. Da Lei 75/2013, de doze de Setembro, na redação atualmente em vigor, deverão os proprietário(s), **no prazo de trinta dias** levar a efeito as medidas propostas no auto de vistoria anexo, **(processo 11211/2022)**.-----

Não sendo possível efetuar a notificação, quer por via postal registada, quer por contacto pessoal, é utilizado este meio, nos termos da alínea d) do nº.1 do artigo 113º. do C.P.P., para publicitar o referido Auto de Vistoria. -----

Paços do Município, 01 de março2023.

O Vereador do Ambiente e Urbanismo.



Henrique Gaspar Ribeiro Drº.

(C/competências delegadas e subdelegadas por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21-10-2021)